



LEI Nº 1.053/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA: ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do artigo 5º da Lei 859/2020, pela extinção do cargo de Assessor de Controle Interno e pela criação do cargo de Subcontrolador Interno, passando a vigorar com seguinte redação:

**Art. 5º** A Controladoria do Município será constituída pelos cargos em comissão de direção, chefia e assessoria, hierarquicamente dispostos e subordinados diretamente ao titular da pasta;

I - Controlador Interno;

II - Subcontrolador Interno;

III - Assessor de Transparência Pública Municipal e encarregado de dados LGPD;

IV - Ouvidor Geral.

**Art. 2º.** Fica alterado os incisos do Art. 13 da Lei 859/2020 pela criação do cargo de Diretor da Divisão de Cemitérios e Serviços Fúnebres na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será constituída pelos seguintes cargos em comissão de direção, chefia e assessoria, hierarquicamente dispostos e subordinados diretamente ao titular da pasta:

I - Diretor de Gestão das Estações Ecológicas;

II - Diretor de Gestão e Abastecimento de Águas;

III - Diretor de Gestão do Aterro Sanitário e Coleta de Resíduos;

IV - Diretor da Divisão de Cemitérios e Serviços Fúnebres;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



V - Chefe de Divisão;

VI - Chefe de Seção.

**Art. 3º.** Fica alterado os incisos do Art. 16 da Lei 859/2020 pela criação dos cargos de Diretor de Manutenção Veículos Leves e Pesados, com carga horária de 40 horas, na estrutura da Secretaria da Infraestrutura e Logística, passando a vigorar com seguinte redação:

**Art. 16.** A Secretaria da Infraestrutura e Logística, será constituída pelos seguintes cargos em comissão de direção, chefia e assessoria, hierarquicamente dispostos e subordinados diretamente ao titular da pasta:

I - Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem;

II - Diretor Executivo de Gestão de Frota;

III - Diretor Departamento de Manutenção e Serviços Gerais;

IV - Diretor de Manutenção de Veículos leves e pesados;

V - Assessor de serviços e logística;

VI - Chefe de Divisão;

VII - Chefe de Seção.

**Art. 4º.** Fica alterado o § 2º do artigo 20 da Lei 859/2020, pela definição do perfil profissional do cargo de Subcontrolador Interno, cargo este que deve ser ocupado privativamente por servidores efetivos com formação de nível superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Compete ao Subcontrolador Interno:

I - Prestar assistência técnica e administrativa ao Controlador Interno;

II - Auxiliar o Controlador Interno na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município;

III - Substituir automaticamente o Controlador Interno em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação do novo titular.

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar processos bem como a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de forma auxiliar;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



V - Elaborar, apreciar e submeter ao Controlador Interno, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas;

VI - Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos, de forma auxiliar;

VII - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos;

VIII - Submeter ao Controlador Interno, através de estudos e propostas que objetivem a melhoria da controladoria municipal;

IX - Receber e processar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências, relacionados à Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados;

X - Orientar os servidores e os contratados do Executivo Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, pautado na Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados; e

XI - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares pautadas na Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados;

XII - Possuir os seguintes requisitos para nomeação: Domicílio eleitoral no Município, Título Eleitoral e Carteira de Habilitação, ser servidor efetivo, possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

**Art. 5º.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020, Controladoria Geral do Município, pela exclusão do cargo de Assessor de Controle Interno e pela inclusão do cargo de Subcontrolador de Controle Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Qtd	Denominação	Símbolo
1	Controlador Interno (Status de Secretário)	Subsídio
1	Subcontrolador Interno	CC-2
1	Assessor de Transparência Pública Municipal e Encarregado de Dados LGPD	CC-3

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



Qtd	Denominação	Símbolo
1	Ouvidor Geral	CC-5

**Art. 6º.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020, Secretaria de Gestão e Governo, pela inclusão de mais um cargo de Chefe de Divisão, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
Qtd	Denominação	Símbolo
1	Diretor Executivo do Departamento de Gestão de Pessoas	CC-2
1	Diretor do Departamento de Encargos Gerais	CC-3
1	Diretor do Departamento de Trânsito	CC-3
1	Diretor do Departamento de Compras	CC-3
1	Assessor de Indústria e Comércio	CC-3
1	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	CC-3
1	Assessor em Tecnologia da Informação	CC-3
2	Chefe de Divisão	CC-4
3	Chefe de Seção	CC-5

**Art. 7º.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda, pela inclusão de mais um cargo de Chefe de Seção, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Qtd	Denominação	Símbolo
1	Diretor Executivo do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	CC-2
1	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	CC-3
1	Chefe de Divisão	CC-4
3	Chefe de Seção	CC-5

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



**Art. 8º.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela inclusão do cargo de Diretor da Divisão de Cemitérios e Serviços Fúnebres, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Qtd	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	Diretor do Departamento do Aterro Sanitário e Coleta de Resíduos	CC-3
1	Diretor de Gestão das Estações Ecológicas	CC-3
1	Diretor de Gestão e Abastecimento de Águas	CC-3
1	Diretor da Divisão de Cemitérios e Serviços Fúnebres	CC-3
2	Chefe de Divisão	CC-4
1	Chefe de Seção	CC-5

**Art. 9º.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pela inclusão de mais um cargo de Chefe de Divisão, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
Qtd	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	Diretor do Departamento de Educação	CC-3
1	Diretor do Departamento de Esporte	CC-3
1	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC-3
1	Assessor Técnico Educacional	CC-3
2	Chefe de Divisão	CC-4

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



**Art. 10.** Fica alterado o quadro do "Anexo I" Cargos em Comissão da Lei nº 859/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de mais um cargo de Assessor de Logística e Serviços e pela inclusão do cargo de Diretor de Manutenção Veículos, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Qtd	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	Diretor Executivo de Gestão de Frota	CC-2
1	Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem	CC-3
1	Diretor Departamento de Manutenção e Serviços Gerais	CC-3
1	Diretor de Manutenção Veículos	CC-3
2	Assessor de Logística e Serviços	CC-3
4	Chefe de Divisão	CC-4
2	Chefe de Seção	CC-5

**Art. 11.** Fica definido os requisitos e criado o perfil profissional do cargo de Diretor da Divisão de Cemitérios e Serviços Fúnebres no Anexo II - Atribuições dos Cargos Comissionados Lei nº 859/2020, com a seguinte redação:

DIRETOR DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FÚNEBRES	
I	Supervisionar o Serviço Funerário Municipal, bem como os cemitérios, em conformidade com a legislação pertinente vigente;
II	Examinar os processos relativos a concessões e permissões de serviços funerários e proceder a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos;
III	Determinar, diariamente, as atividades aos coveiros e zeladores;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



IV - Fiscalizar os serviços de limpeza nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos, tanto na área urbana como distrital;

V - Disponibilizar o material adequado aos serviços de limpeza e manutenção;

VI - Promover a marcação de terrenos liberados, nos Cemitérios Municipais;

VII - Providenciar, por ocasião do dia de finados, com, no mínimo 60 dias de antecedência, o material necessário para a limpeza e manutenção dos cemitérios municipais e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;

VI - Agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das eventuais exumações;

VII - Promover a vistoria dos túmulos, em conformidade com as disposições legais;

VIII - Elaborar, mensalmente, as escalas de serviços, dos servidores nos respectivos Cemitérios Municipais;

IX - Elaborar, quando necessária, a previsão de horas extras e refeições dos servidores lotados na seção ou divisão dos Cemitérios Municipais;

X - Informar, por escrito, aos superiores da pasta, possíveis irregularidades relativas às atividades da seção ou divisão da Administração dos Cemitérios Municipais;

XI - Proceder às orientações e atendimentos relativos aos serviços funerários e cemitérios junto às famílias;

XII - Proceder os registros das concessões e transferências;

XIII - Proceder a emissão das guias para recolhimento das taxas referentes às concessões, transferências, exumações e excessos;

XIV - Proceder o controle de entrada e saída de processos protocolizados;

XV - Prestar as informações nos processos protocolizados;

XVI - Promover o contato telefônico com as famílias para agendamento, das exumações e traslados;

XVII - Promover o controle do arquivamento de processos protocolizados e documentos relativos aos serviços funerários e cemitérios;

XVIII - Solicitar, junto às famílias, toda a documentação necessária para a tramitação de processos de âmbito da municipalidade;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



XIX - Manter a atualização dos registros das concessões;

XX - Promover o preenchimento de requerimentos gerais;

XXI - Promover a expedição de relatórios referentes às taxas recebidas pelo departamento e posteriormente recolhidas aos cofres públicos municipais;

XXII - Promover a entrega dos Títulos de Concessões;

XXIII - Promover o controle da escala de serviços, no Serviço Funerário Municipal;

XXIV - Promover a previsão de horas extras e demais escalas de trabalho dos servidores lotados na Capela Mortuária municipal;

XXV - Manter o necessário contato com os cartórios;

XXVI - Manter o contato com Assistentes Sociais.

XXVII - Possuir os seguintes requisitos para nomeação: Domicílio eleitoral no Município, Título Eleitoral e Carteira de Habilitação, noções de informática, Ensino Médio completo ou em curso.

**Art. 12.** Fica definido os requisitos e criado o perfil profissional do cargo de Diretor de Manutenção de Veículos no Anexo II - Atribuições dos Cargos Comissionados Lei nº 859/2020, com a seguinte redação:

**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

I - Inspeccionar e direcionar a execução dos serviços de manutenção dos motores dos veículos e componentes mecânicos/elétricos, serviço de reparos ou substituição das peças quebradas ou defeituosas executadas pelo mecânico;

II - Inspeccionar a execução do serviço de revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de máquinas pesadas, implementos traçadores, bem como equipamentos estacionários, realizados pelos mecânicos;

III - Coordenar o serviço de inspeção do computador do veículo e os sistemas eletrônicos para reparos, manutenção e atualização;

IV - Direcionar a execução de trabalhos de inspeção da manutenção de rotina (troca de fluidos, lubrificação de peças etc) visando a funcionalidade e durabilidade da frota;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



V - Programar futuras sessões de manutenção e orientar os motoristas sobre o bom uso do veículo;

VI - Orientar e coordenar a inspeção e execução da montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados pesados;

VII - Orientar e coordenar a inspeção e execução de manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação (mecânico ou eletrônico) de motores a diesel;

VIII - Oferecer juntamente com o mecânico, estimativas precisas sobre os danos/problemas do veículo e o tempo necessário para o trabalho de reparo ou manutenção;

IX - Manter registros de trabalho e dos eventuais problemas da frota de veículos leves;

X - Coordenar o serviço de inspeção rotineira das condições dos equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção da frota;

XI - Coordenar a execução de ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em geral;

XII - Preencher formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentar informações, juntamente com o mecânico acerca do tempo necessário ao atendimento, bem como as peças e as ferramentas necessário na execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas;

XIII - Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados ao superior imediato, para que seja providenciado o pedido de compra;

XIV - Emitir relatórios quando solicitado, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado;

XV - Prestar esclarecimentos, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho;

XVI - Orientar e inspecionar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25- CNPJ: 80.620.172/0001-05



- XVII - Determinar a substituição de pneus avariados e ou o conserto de câmaras de pneus avariada;
- XVIII - Cobrar para que a manutenção do local de trabalho se mantenha limpo e organizado, dentre outras atribuições afins.
- XIX - Possuir os seguintes requisitos para nomeação: Domicílio eleitoral no Município, Título Eleitoral e Carteira de Habilitação, Conhecimento de mecânica de veículos linha leve e pesados.

**Art. 13.** Fica revogado no Anexo II - Atribuições do Cargos Comissionados da Lei nº 859/2020, o perfil profissiográfico do cargo de Assessor de Controle Interno e acrescido o perfil profissiográfico do cargo de Subcontrolador Interno, com a seguinte redação:

**SUBCONTROLADOR INTERNO**

- I - Prestar assistência técnica e administrativa ao Controlador Interno;
- II - Auxiliar o Controlador Interno na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos, departamentos e secretarias do Município;
- III - Substituir automaticamente o Controlador Interno em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação do novo titular;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar processos bem como a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de forma auxiliar;
- V - Elaborar, apreciar e submeter ao Controlador Interno, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas;
- VI - Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos, de forma auxiliar;
- VII - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos;
- VIII - Submeter ao Controlador Interno, através de estudos e propostas que objetivem a melhoria da controladoria municipal;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



- IX - Receber e processar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências, relacionados à Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados;
- X - Orientar os servidores e os contratados do Executivo Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, pautado na Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados; e
- XI - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares pautadas na Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados.
- XII - Possuir os seguintes requisitos para nomeação: Domicílio eleitoral no Município, Título Eleitoral e Carteira de Habilitação, ser servidor efetivo, possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

**Art.14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 20 de março de 2024.

**Clodoaldo Fernandes dos Santos**  
Prefeito Municipal

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 R - 25 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 184/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 184/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS AO CISPRS, que fazem entre si, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.888/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.768.465/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1287, Bairro Centro, Município de Prudentópolis, Estado Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela Sr. Bruno Kassab Centola, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, celebrado em 26 de julho de 2023, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado o contrato 184/2023 em decorrência da modificação do valor contratual.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total do presente contrato é R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), o qual será modificado por este termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "d", é concedido aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art.65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) acordado para acréscimo de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA Contratada BRUNO KASSAB CENTOLA Representante legal
Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR  
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA PRÓTESE DENTÁRIA, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.118.990,00 (dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024.

Ivaiporã, 20 de março de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

ROSINEIA MARIA ALVES PIRES  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Dina Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CLINIMAGEM CLÍNICA DE IMAGENS LTDA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024.

Ivaiporã, 20 de março de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CIS

JORGE BITTAR FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Dina Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR**  
**RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

Por equívoco o item 8 (oito) do Termo de Referência ficou com a descrição incompleta, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

8	Características técnicas: primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio.
---	--

**LEIA-SE:**

8	<b>Corrigida</b> Características técnicas: primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio.
---	---

**Nova Tebas-PR, 20 de março de 2024.**

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939  
Dados: 2024.03.20 13:29:03 -03'00'

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 011/2024, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA, PERIODONTIA E CIRURGIAS DE ORAL MENOR E SIMPLES PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL NA UNIDADE BÁSICA MARIO MOLETA EM REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS E EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, DEVENDO CUMPRIR COM TODAS AS DEMANDAS E OBRIGAÇÕES DESSAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA INCIDÊNCIA BUCAL." conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: ORDEM, PROPONENTE, PROFISSIONAL PRESTADOR DE SERVIÇOS VINCULADO, SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO, PENDÊNCIAS, SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE. Includes details for item 01 and an observation section.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 20 de março de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.03.20 14:37:32 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 009/2024
Processo administrativo nº 029/2024

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "LANCHE" E "REFEIÇÃO" EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR QUE DECLAREM E COMPROVEM TAL CONDIÇÃO, A SEREM CONSUMIDOS EM FUTUROS EVENTOS E REUNIÕES ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE NECESSITEM DE ALIMENTAÇÃO NO DECORRER DOS MESMOS.

DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.692,20 (cento três mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 20 de março de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA ATLG LANDGRAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 069/2023 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATUAÇÃO JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DO SAMU REGIONAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa ATLG LANDGRAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.588/0001-89, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 286, Bairro centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANGELO HENRIQUE LANDGRAF, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 069/2023, celebrado em 23 de março de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 9 (nove) meses, da data de 23 de março de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do contrato para o novo período de vigência do ajuste (23/03/2024 a 31/12/2024) é de R\$ 751.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais), não possuindo aditivos o contrato nº 069/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a Seguinte:

Table with 3 columns: Fonte de Recursos, Natureza Despesa, Descrição da natureza. Shows 01003 001 and 3.3.9.0.30.99 for SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.

Guarapuava, 20 de outubro de 2024.

Table with 2 columns: Name and Position. Includes MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS (Diretora Executiva CIS-5RS) and ANGELO HENRIQUE LANDGRAF (Representante legal).



EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2024

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais afins à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público nº 001/2024, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos (ou empregados da Administração Pública Indireta).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA - Campus de Paranaval, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranaval - PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 23/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de ADVOGADO;
c) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de ADVOGADO e CONTADOR.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Indireta poderá convocar os candidatos classificados excedentes, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cis5rs.com.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



Table with 2 parts: TABELA 3.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO and TABELA 3.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. Columns include CARGO, REQUISITO, CHS, AC, PcD, AFRO, VENCIMENTO.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o ente público promover e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época,



a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a duplicidade de inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024, observado o horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas (a) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitalável iniciam-se com o nº 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitalável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus malwares. A referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não qualificação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.



- 5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga. 5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
- 5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuem vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), até o dia 17 de abril de 2024 e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
- 5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.19 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
- 5.23 Da Isenção - CadÚnico (Lei Municipal n.º 2.869/2018):**
- 5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
  - a) solicitá-la a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
- 5.24 Da Isenção - Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):**
- 5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de

- medula óssea deverá:
  - a) solicitá-la a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
  - c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.25 Da Isenção - Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.848/2018):**
- 5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
  - a) solicitá-la a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;
  - c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, entendido-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno uma eleição;
  - d) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado do Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
  - e) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.
- 5.26 Da Isenção - Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.701/2008):**
- 5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
  - a) solicitá-la a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - b) comprovar a condição de doador(a) de sangue mediante apresentação de documento idôneo expedido pela entidade coleitora, devidamente atualizado;
  - c) o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.27 Da Isenção - Doador de Leite Materno (Lei Municipal n.º 3.608/2023):**
- 5.27.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:
  - a) solicitá-la a partir das 8h do dia 21/03/2024 às 23h59min do dia 24/03/2024, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - b) comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;
  - c) o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.28 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou

- procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.29 O envio desta solicitação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.30 A exclusão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
  - I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.33 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.34 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 5.36 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
- 5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Complementar n.º 120/2020, bem como a Súmula 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Quando a aplicação do percentual da reserva de vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) será garantida uma vaga objeto do concurso público, para as pessoas deficientes, reservando-se a primeira vaga no quinto chamamento. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 138/2021).
- 6.1.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.5 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados com PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.



- 6.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Isenção, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

- c) acesso à cadeira de rodas;
- d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
- 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.
- 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
  - a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
  - b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
  - 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.2 Da Candidata Lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
  - a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
  - b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), durante o período de inscrição.
- 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Às pessoas negras serão reservados o percentual de 20% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 3.243/2022.
- 8.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 8.1.2 Quando o número de vagas reservadas às pessoas negras resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.3 O percentual de vagas reservadas às pessoas negras será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.243/2022, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.**
- 8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 8.2.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.3 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:**
- 8.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer pelas vagas de negros, após a realização da prova objetiva, em momento oportuno que antecede a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
- 8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
  - I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra.



- II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.
8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
8.4.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.
8.6 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 02 (dois) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.7 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.8 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cis5rs.com.br, bem como será publicado em Diário Oficial comumente utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

Table with 7 columns: FASE, TIPO DE PROVA, ÁREA DE CONHECIMENTO, Nº DE QUESTÕES, VALOR POR QUESTÃO PONTO, VALOR TOTAL, CARÁTER. Includes rows for Língua Portuguesa, Matemática, Legislação, Informática, and Conhecimentos Específicos.

TABELA 10.2 - CONTADOR - Nível Superior. Table with 7 columns: FASE, TIPO DE PROVA, ÁREA DE CONHECIMENTO, Nº DE QUESTÕES, VALOR POR QUESTÃO PONTO, VALOR TOTAL, CARÁTER.

TABELA 10.3 - ADVOGADO - Nível Superior. Table with 7 columns: FASE, TIPO DE PROVA, ÁREA DE CONHECIMENTO, Nº DE QUESTÕES, VALOR POR QUESTÃO PONTO, VALOR TOTAL, CARÁTER.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

- 11.6.1 Considerar-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificação de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado a Coordenação.



- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

- 13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empataados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1 - LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA. Table with 3 columns: AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), AFRODESCENDENTES (AFRO).

- 13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova discursiva será composta por uma PEÇA PROCEDIMENTAL ou por um PARECER TÉCNICO, o qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no ANEXO II deste edital.
13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, no máximo, 100 (cem) linhas para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Não será permitido o uso de materiais de consulta ou afins.
13.6.2 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.3 Quando da realização da prova discursiva, caso a peça procedimental ou o parecer técnico exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Advogado". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

- 13.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em desconto na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatendimento do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos, numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20,00 (vinte) pontos estarão automaticamente eliminados do certame.
13.12 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) manusear em letra legível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preto;
e) não apresentar a prova discursiva redigida na Folha de Versão Definitiva ou desenvolvida com letra legível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA. Table with 4 columns: ÍTEM, ASPECTOS, DESCRIÇÃO, PONTUAÇÃO.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

Table with 2 columns: Item number and Description. Row 4: Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento. Row 5: TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE PRÁTICA PROCESSUAL.

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de ADVOGADO e CONTADOR de acordo com as regras estabelecidas a seguir.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no ANEXO III deste edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexoado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital.
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1 DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS. Table with 4 columns: ITEM, TÍTULOS, PONTOS, PONTUAÇÃO MÁXIMA. Rows include Diplomas de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado, and especialização.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obter a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de ADVOGADO, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos.
15.1.3 Para o cargo de CONTADOR, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
15.1.4 Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obter maior pontuação em Matemática;
e) obter maior pontuação em Legislação;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- f) obter maior pontuação em Informática;
g) obter maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
h) obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
j) Sorteio Público.
15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando elou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos elou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la a Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vestimenta do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado da banca de heteroidentificação;
h) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos reparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reconhecidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja precedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

- 17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cis5rs.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e no endereço eletrônico www.cis5rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

- 20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

- 21.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.
21.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2.1 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Indireta. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 16.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado da banca de heteroidentificação;
h) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos reparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reconhecidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja precedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

- 17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavai, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cis5rs.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e no endereço eletrônico www.cis5rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

- 20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

- 21.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 21.3.
21.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2.1 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Indireta. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 21.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

21.3 PARA POSSE NO CARGO, O CANDIDATO, ALÉM DOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento elou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido detido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Extrato do CNIS;
p) Cópia da Carteira de Vacinação;
q) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
r) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
s) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
t) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito...
22.2 Qualquer inexactidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições...
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos...
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso...
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação...
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interferam no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br...
22.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;



- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após esta época, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava (PR), 20 de março de 2024.

Maria José Mandu Ribeiro Ribas
Diretora Executiva



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Table with columns for AGENTE ADMINISTRATIVO and CONTADOR, detailing their respective duties and responsibilities within the organization.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Table containing detailed programmatic content for the exam, including sections for 'CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO' and 'CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR', covering subjects like Portuguese, Mathematics, Informatics, and Law.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

Table detailing the administrative and technical requirements for the exam, including sections for 'AGENTE ADMINISTRATIVO' and 'CONTADOR', covering subjects like Administrative Law, Accounting, and Informatics.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Table detailing the execution schedule for the exam, including dates for application, registration, exam, and homologation.

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região - CIS 5ª RS, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e de ente público promotor.

